



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
LEI 3.442/2017

LEI Nº 3.442, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Altera dispositivos do Código Tributário Municipal referentes a ITBI e contém outras providências).

Artigo 1º - Fica alterada, nos termos desta Lei, a Lei Complementar 2.182 de 20 de dezembro de 2000, que Institui o Código Tributário do Município de Paraíba do Sul/RJ.

Artigo 2º - O inciso II do artigo 39 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal número 2.182, de 20 de dezembro de 2.000 passa a ter a seguinte redação:

II - Nas demais transmissões:

II . I - 4% (quatro por cento), para valores até 400.000 UFIR-RJ

II . II - 6% (seis por cento), para valores acima de 400.000 UFIR-RJ

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, resguardada a observância da anterioridade e noventena para seus efeitos.

SALÃO NOBRE BENTO GONÇALVES PEREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO

Presidente

PRAÇA GARCIA PAES LEME, 96 – CENTRO – PARAÍBA DO SUL-RJ –
25850-000

TEL.: (24)2263-7400 **E-MAIL:** cmpsrj@yahoo.com.br